

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2018



Agência para a Energia

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
I. ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE, ORGÂNICA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	4
A) BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE: ENQUADRAMENTO JURÍDICO E MISSÃO	4
B) ORGÂNICA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	5
I. ASSEMBLEIA GERAL	6
II. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
III. CONSELHO FISCAL	6
IV. A UNIDADE OPERADOR LOGÍSTICO DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR.....	7
II. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO	9
A) TRANSPARÊNCIA.....	9
B) GESTÃO DE RISCO	9
C) SUJEIÇÃO À LEI PENAL	10
D) RESPONSABILIZAÇÃO INDIFERENCIADA	10
III. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E DE MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS	12
A) PARTE GERAL	12
A) PARTE ESPECIAL - POR UNIDADE ORGÂNICA	13
ANEXO 1	31
ANEXO 2	33
ANEXO 3	34
ANEXO 4	35
ANEXO 5	38
ANEXO 6	39
ANEXO 7	40
ANEXO 8	41

INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (doravante designado “CPC”), entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e que tem como propósito desenvolver, nos termos da lei, uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas (Artigo 1.º da Lei nº 54/2008, de 4 de setembro), deliberou a aprovação do dever de elaboração de Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas pelos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, independentemente da natureza das entidades¹. Os referidos planos deveriam conter os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, entre outros);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo do organismo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Consequentemente, o CPC advertiu para a necessidade de publicitação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no sítio de internet da respetiva entidade².

Em cumprimento de tais recomendações, a 29 de agosto de 2013, o Conselho de Administração da ADENE – Agência para a Energia (doravante designada “ADENE”) deliberou a aprovação o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Face agora às mais recentes recomendações do CPC que trouxeram novas exigências para os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas³, criando a necessidade de:

¹ Recomendação n.º 1/2009, de 01 de julho

² Recomendação n.º 1/2010, de 07 de abril

³ Recomendação de dia 1 de julho de 2015

- a) Identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas;
- b) Os riscos serem identificados relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica das entidades, incluindo os gabinetes, as funções e os cargos de direção de topo;
- c) Designar responsáveis setoriais e um responsável geral pela execução e monitorização, bem como pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais;

Às quais se junta a obrigação de existência de um mecanismo de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses⁴ e as diretrizes previstas para a prevenção de riscos de corrupção na contratação pública⁵, assim como as alterações na sua estrutura, a ADENE sentiu a necessidade de renovar e republicar o seu Plano de Gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, aprovada pelo Conselho de Administração da ADENE no dia 23 de abril de 2018, cuja estrutura e conteúdo se expõe nas páginas que se seguem.

⁴ Recomendação de 7 de novembro de 2012

⁵ Recomendação de 7 de janeiro de 2015

I. ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE, ORGÂNICA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

a) BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE: ENQUADRAMENTO JURÍDICO E MISSÃO

A ADENE – Agência para a Energia (“ADENE”) é uma pessoa coletiva de tipo associativo com estatuto de utilidade pública, que se rege pelo disposto no Decreto-Lei n.º 223/2000, de 9 de setembro, na sua versão alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 47/2015, de 9 de abril (doravante, “Decreto-Lei n.º 223/2000”), pelos respetivos estatutos e, supletivamente, pelas normas referentes às associações em geral, especialmente o disposto nos artigos 157.º a 184.º do Código Civil.

A sua origem remonta a 1984, quando, pela publicação do Decreto-Lei n.º 147/84, de 10 de maio, foi criado o Centro para a Conservação de Energia, com a natureza de organismo de apoio técnico e tecnológico no campo da utilização racional e eficiente da energia e estatuto de utilidade pública.

A atual denominação foi dada pelo Decreto-Lei n.º 314/2001, de 10 de dezembro, ao abrigo do qual esta Agência desenvolveria uma atividade de interesse público no domínio da política energética, atuando junto dos agentes económicos e dos consumidores como instrumento de intervenção e dinamização de atividades e comportamentos conducentes a uma melhor gestão do consumo de energia, ao aproveitamento dos recursos endógenos e à segurança na utilização da energia.

O Decreto-Lei n.º 47/2015, de 9 de abril, veio alargar o âmbito de atuação da ADENE, preconizando uma abordagem integrada das políticas de energia e clima, potenciando a relação entre a eficiência hídrica e a eficiência energética e dando maior enfoque à atuação da ADENE no domínio da eficiência energética na mobilidade.

A ADENE passou, nessa altura, a ter por missão (i) promover e realizar atividades de interesse público na área da energia e seus *interfaces* com outras políticas setoriais, em articulação com as demais entidades com atribuições nestes domínios, e (ii) promover e realizar atividades de interesse público nas áreas do uso eficiente da água e da eficiência energética na mobilidade (artigo 3.º).

Com vista a um maior controlo setorial e financeiro, o Decreto-Lei n.º 47/2015, de 9 de abril, tornou aplicáveis à ADENE, com adaptações, alguns aspetos do regime jurídico das empresas públicas, (i) instituindo mecanismos de tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Energia e do Ambiente, (ii) consagrando expressamente o controlo da ADENE pelo Tribunal de Contas e pela Inspeção Geral de Finanças, (iii) prevendo a emissão de parecer da Unidade Técnica de Monitorização

e Acompanhamento do Setor Público Empresarial ("UTAM"), da DGEG e da APA relativamente às propostas de plano de atividades e de orçamento, plano de investimentos e prestação anual de contas e (iv) sujeitando a ADENE ao regime de transparência financeira e a práticas de bom governo.

Sem prejuízo das regras de contratação pública aplicáveis, o Decreto-Lei n.º 223/2000, continua a dispor que nas relações contratuais e no que se refere ao regime de bens se aplica o direito privado (artigo 8.º).

O seu património é constituído pelas contribuições dos associados, sendo atualmente composto por 1140 unidades de participação. Deste valor, 78,6% pertencem a entidades públicas e 21,4% a entidades privadas.

Atendendo à contribuição maioritária de entidades públicas para o património social (78,6%) e ao facto de estar sujeita ao controlo de gestão por parte de entidades públicas, a ADENE foi considerada entidade adjudicante por aplicação da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, conforme o entendimento do Tribunal de Contas expresso no Relatório de Auditoria n.º 19/13 – 2.ª Seção, de setembro de 2013.

O legislador decidiu, ao longo do tempo, atribuir à ADENE funções de gestão de sistemas públicos ou atividades atribuídas por lei enquadráveis no seu âmbito de atuação. Foi assim com o Sistema de Certificação Energética de Edifícios – SCE, regulado pelo Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, na sua redação atual, e com o Sistema de Gestão de Consumos Intensivos de Energia – SCGIE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril, na sua redação atual. No presente ano, o Decreto-Lei n.º 37/2017, de 31 de março, veio incumbir a ADENE de exercer a atividade de Operador Logístico de Mudança de Comercializador – OLMC.

b) ORGÂNICA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A estrutura orgânica da ADENE – Agência para a Energia é, de acordo com o Decreto-Lei n.º 223/2000, outras normas habilitantes e os seus estatutos, composta pela Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Unidade Operador Logístico de Mudança de Comercializador ("U-OLMC"). O Decreto-Lei n.º 223/2000 prevê ainda a existência de um Conselho Consultivo, que nunca foi constituído.

I. ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da ADENE, competindo-lhe a definição e aprovação da atuação geral, a apreciação da gestão e a eleição dos titulares dos órgãos sociais, bem como exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos estatutos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 223/2000.

A Assembleia Geral da ADENE é constituída pelos seus associados. São associados da ADENE as entidades constantes no **ANEXO 1**:

De acordo com o n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da ADENE, os trabalhos da Assembleia Geral são dirigidos por uma Mesa, composta por um Presidente, um primeiro Secretário e um segundo Secretário. Estas posições são ocupadas de acordo com o referido no **ANEXO 2**.

II. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da ADENE "é o órgão de gestão da ADENE, competindo-lhe exercer todos os poderes necessários à prossecução das atividades que se enquadrem nos fins desta e ainda exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos estatutos", conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 223/2000. Este é constituído de acordo com o referido no **ANEXO 3**:

Subordinada hierarquicamente ao Conselho de Administração encontra-se a estrutura funcional da ADENE, descrita no **ANEXO 4**, e cujo organograma se junta em **ANEXO 5**.

III. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal tem por competências dar pareceres sobre o plano de atividades e orçamento, o Relatório e Contas e relatórios de execução das atividades trimestrais, assim como verificar a correta afetação dos subsídios, participações, donativos ou legados atribuídos à ADENE.

É composto por três elementos, sendo um deles designado sob proposta da Direção Geral do Tesouro e as Finanças, e o seu presidente terá que ser, obrigatoriamente, Revisor Oficial de Contas ("ROC"). Estas posições são ocupadas de acordo com o referido no **ANEXO 6**.

IV. A UNIDADE OPERADOR LOGÍSTICO DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

Em virtude do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, ter incumbido a ADENE de exercer a atividade de Operador Logístico de Mudança de Comercializador (OLMC), e devido às exigências desse diploma para a execução dessa atividade, designadamente, a observância de princípios da atividade administrativa, sujeição dos seus trabalhadores às garantias de imparcialidade e incompatibilidade aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública e à sujeição à regulação da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

A U-OLMC é uma unidade interna da ADENE dotada de autonomia técnica e administrativa e com regime de separação contabilística, que prossegue em exclusivo as atribuições da ADENE no que respeita à operacionalização das mudanças de comercializador nos mercados de eletricidade e gás natural e atividades associadas, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março.

É composta por dois órgãos – a Direção Executiva e o Conselho Consultivo. A Direção Executiva, cujas funções não são remuneradas, é composta de acordo com o descrito no **ANEXO 7**.

Os seus membros não podem ser representantes de associados da ADENE e deverão ser independentes relativamente aos associados da ADENE que integrem o Sistema Elétrico Nacional (SEN) e o Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN). A este órgão foram atribuídas todas as competências cometidas à ADENE enquanto entidade incumbida de exercer a atividade de OLMC pelo Decreto-Lei n.º 38/2017 de 31 de março.

Já o Conselho Consultivo, é composto por um representante das seguintes entidades:

- Operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade;
- Operador da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural;
- os comercializadores do SEM;
- os comercializadores SNGN;
- Um representante das associações de defesa do consumidor com representatividade genérica, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, na sua atual redação, em regime de rotatividade.;

Sendo o seu presidente eleito pelos seus membros, pelo período de três anos, não renovável. Tem como competências emitir parecer sobre plano de atividades e orçamento anual e o relatório de atividades e contas anual da U-OLMC, assim como pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que o presidente da Direção Executiva da U-



Agência para a Energia

OLMC submeta ao seu parecer. Tanto o Presidente do Conselho Consultivo da U-OLMC como os seus membros são referidos no **ANEXO 8**.

Para garantir a execução técnica das suas incumbências, a U-OLMC tem uma equipa de apoio, sujeita às mesmas obrigações que os seus órgãos.

II. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

a) TRANSPARÊNCIA

A transparência é uma das principais diretrizes para o fomento de um ambiente de integridade.

Promover a transparência é dar condições de acesso a todos às informações passíveis de serem publicas⁶ sobre a gestão da organização. Uma entidade transparente é aquela que funciona de maneira aberta, baseada em princípios éticos e democráticos, em função da facilidade que os cidadãos têm para aceder a informação que lhe pareça relevante⁷.

Assim, a ADENE compromete-se a adotar uma atitude proactiva, publicando informações referentes à sua gestão e à aplicação dos seus recursos numa linguagem simples e compreensível, oferecendo, a qualquer interessado, amplo acesso às suas informações, sem que seja necessário requisitar esses dados ou enfrentar obstáculos para lhes aceder⁸.

A ADENE pretende construir assim um ambiente de integridade, oferecendo meios para que a sociedade contribua na adoção de medidas corretas na condução da sua gestão, para ir ao encontro do interesse público que motiva e sustenta a sua atividade⁹.

b) GESTÃO DE RISCO

A ADENE compromete-se, enquanto princípio orientador da sua atividade, em seguir uma conduta direcionada para a gestão do risco de corrupção, ou seja, direcionada para o processo de compreensão e gestão dos riscos¹⁰ a que está inevitavelmente

⁶ Informações passíveis de serem publicas são todos os documentos, atos e decisões oficiais referentes à gestão da organização que não sejam considerados confidenciais ou sigilosos, nos termos legais.

⁷ Adaptado do Guião de boas práticas para a Prevenção e Combate à Corrupção na Administração Pública, elaborado pelo Organismo Estratégico do Controlo Interno da CPLP, página 16

⁸ Obra citada, página 17

⁹ Ibidem

¹⁰ Compreende-se por riscos "eventos potenciais que podem influenciar o alcance dos objetivos" propostos. In *Fraud Risk Management – A guide to good practice*, disponível em http://www.cimaglobal.com/Documents/ImportedDocuments/cid_techguide_fraud_risk_management_fe_b09.pdf.pdf, página 17

sujeita na prossecução dos seus objetivos e competências¹¹. Este princípio incide maioritariamente sobre Governança Corporativa da ADENE¹².

Os princípios da Governança Corporativa exigem que o Conselho de Administração assegure um comportamento eticamente elevado. Adicionalmente, os trabalhadores de todos os níveis da organização têm também como responsabilidade a gestão do risco de corrupção¹³ no dia a dia.

A Gestão do Risco de Corrupção implica sempre a existência de mecanismos de prevenção, deteção e resposta à corrupção, os quais serão desenvolvidos em capítulo respetivo.

c) SUJEIÇÃO À LEI PENAL

De acordo com o objeto deste documento, a ADENE fica obrigada à averiguação da eventual violação do Código Penal Português de 1982, na sua versão consolidada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, e suas posteriores alterações, nas normas presentes nos artigos 363.º (suborno), 367.º (favorecimento pessoal), 368.º (favorecimento pessoal praticado por funcionário), 368.º-A (branqueamento), 372.º a 377.º (dos crimes cometidos no exercício de funções públicas – da corrupção), 379.º (concussão), 382.º (abuso de poder) e 383.º (violação de segredo por funcionário) do Código Penal, não excluindo a aplicação de outra norma eventualmente aplicável.

A ADENE não hesitará em efetuar denúncias ou queixas respeitantes à violação dos tipos legais de crimes em que seja implicada, e constitui-se-rá assistente, nos termos dos artigos 68.º a 70.º do Código de Processo Penal, nos procedimentos respeitantes aos crimes de que seja vítima e/ou lesada, não hesitando em agir na prossecução da verdade e da sua honra institucional.

d) RESPONSABILIZAÇÃO INDIFERENCIADA

Os princípios da Governança Cooperativa exigem que o Conselho de Administração da ADENE assegure sempre um comportamento eticamente elevado, independente

¹¹ *Fraud Risk Management – A guide to good practice*, Chartered Institute of Management Accountants, página 17

¹² A Governança das tecnologias de informação consiste em assegurar que os sistemas de tecnologias de informação da entidade suportam e possibilitam atingir as suas estratégias e objetivos. In *Fraud Risk Management – A guide to good practice*, Chatered Institute of Management Accountants, página 18

¹³ Adaptado de *Managing the Business Risk of Fraud: A Practical Guide*, disponível em https://www.acfe.com/uploadedfiles/acfe_website/content/documents/managing-business-risk.pdf, página 5.

do estatuto público, privado, governamental ou sem fins lucrativos, o tamanho ou a indústria da organização.

O Conselho de Administração deve garantir que as suas práticas de governança encorajam comportamentos éticos e incentivam a gestão de riscos de corrupção, prevendo processos e procedimentos internos que possibilitem a trabalhadores ou terceiros denunciarem comportamentos pouco éticos quando os parâmetros estabelecidos não forem respeitados. O Conselho de Administração deve também monitorizar a eficácia da gestão do risco de corrupção da organização, devendo esta constar permanentemente na sua ordem de trabalhos¹⁴.

No entanto, a exigência elevada dos seus padrões éticos não deve limitar-se aos administradores, mas a todos os colaboradores, independentemente do nível de responsabilidade que assume da organização – diretores e trabalhadores, assim como auditores externos. É esperado que expliquem como é que a organização responde às regulamentações, ao escrutínio público ou dos seus associados¹⁵.

Cada nível corporativo terá, assim, papéis e responsabilidades distintas:

- a) O Conselho de Administração, para além de assegurar que o seu funcionamento é conforme estas regras, deverá entender os riscos de corrupção, manter a sua fiscalização, idealizar e implementar o programa de gestão de risco de fraude, “liderando pelo exemplo”; implementar os controlos internos adequados¹⁶;
- b) Nos restantes trabalhadores recai a responsabilidade de exercer um forte controlo interno sobre os riscos de corrupção, independentemente do seu nível de senioridade, devendo ter a básica compreensão do que é considerado um comportamento corrupto e estar atentos a possíveis advertências; entender o seu papel dentro da estrutura de controlo interno; entender as políticas e procedimentos internos; participar em processos de criação de um ambiente de controlo forte e desenhar e implementar atividades de controlo de corrupção, assim como a sua monitorização; reportar suspeitas e incidentes e cooperar com investigações¹⁷.

Assim, a ADENE escolhe, em concordância com as melhores práticas nacionais e internacionais, atribuir a responsabilidade pela vigilância e alerta de existência de riscos de corrupção não apenas aos detentores de responsabilidades corporativas, mas a todos os seus colaboradores.

¹⁴ *Managing the Business Risk of Fraud: A Practical Guide*, página 7.

¹⁵ *Ibidem*

¹⁶ *Managing the Business Risk of Fraud: A Practical Guide*, página 13 e 14

¹⁷ *Managing the Business Risk of Fraud: A Practical Guide*, página 14 e 15

III. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E DE MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS

a) PARTE GERAL

Os seguintes princípios gerais aplicam-se aos administradores e a cada colaborador da ADENE, independentemente da sua posição na estrutura corporativa, e formam a base para as normas e procedimentos contidos na parte seguinte. Quando qualquer situação não for coberta pelas normas descritas na parte seguinte, os trabalhadores deverão aplicar subsidiariamente os princípios descritos nesta secção, de forma a avaliar se a sua conduta foi adequada.

- I. Em virtude de os serviços prestados pela ADENE prosseguirem interesse público, exige-se que os colaboradores ou administradores da ADENE tenham lealdade à Constituição, às leis aplicáveis e aos princípios éticos, acima dos ganhos privados;
- II. Os colaboradores ou administradores da ADENE não deverão ter interesses financeiros que entrem em conflito com o desempenho consciencioso das suas funções;
- III. Os colaboradores ou administradores da ADENE não deverão envolver-se em operações financeiras de qualquer tipo, utilizando informações privilegiadas, nem permitir o uso inadequado dessas informações para promover qualquer interesse privado;
- IV. Os colaboradores ou administradores da ADENE não deverão, salvo disposição ou indicações em contrário, solicitar ou aceitar qualquer presente ou outro bem de valor monetário, de pessoa ou entidade que possa ter interesse em estabelecer uma relação comercial com a ADENE, cujos interesses possam ser substancialmente afetados pelo desempenho ou não desempenho das funções do próprio;
- V. Os colaboradores ou administradores da ADENE desempenharão as suas funções de acordo com os mais altos padrões de honestidade;
- VI. Os colaboradores ou administradores da ADENE não deverão assumir compromissos nem realizar promessas não autorizadas de nenhum tipo, com o objetivo de comprometer a ADENE;

- VII. Os colaboradores ou administradores da ADENE não deverão utilizar a sua posição dentro da ADENE para alcançar ganhos privados;
- VIII. Os colaboradores ou administradores da ADENE deverão agir imparcialmente e não deverão dar tratamento preferencial a nenhuma organização privada ou indivíduo;
- IX. Os colaboradores ou administradores da ADENE não deverão envolver-se em outras atividades laborais, que entrem em conflito com os interesses, obrigações competências ou incumbências da ADENE;
- X. Os colaboradores ou administradores da ADENE deverão denunciar desperdícios, fraudes, abusos e corrupção às autoridades competentes;
- XI. Um colaborador ou administrador da ADENE não deverá, direta ou indiretamente, solicitar ou aceitar um presente de fonte proibida ou oferecido devido à posição oficial do próprio, salvo se a aceitação decorrer em virtude da relação estritamente pessoal com o oferente, seja um bem com conotação honorífica, ou seja, oferecido de uma forma generalizada em reuniões ou eventos de ampla participação;
- XII. Um colaborador ou administrador da ADENE não deverá participar num assunto específico envolvendo partes específicas, quando souber que provavelmente afetará direta ou indiretamente, de forma previsível, os interesses financeiros de um membro da sua família, ou quando souber que uma pessoa com quem tem um relacionamento pessoal representa uma parte nesse assunto, salvo se tiver informado do conflito de interesses e for autorizado pelo seu superior hierárquico;
- XIII. Nenhum trabalhador deverá utilizar o seu cargo na ADENE para ganho próprio nem para ganho privado de amigos, parentes ou pessoas com as quais o trabalhador esteja afiliado fora da sua esfera laboral, devendo utilizar o tempo de trabalho para esforços honestos de execução das suas funções.

a) PARTE ESPECIAL - POR UNIDADE ORGÂNICA

Sendo a ADENE uma associação multidisciplinar sobre o “guarda-chuva” da eficiência energética, as atividades das suas direções abrangem várias áreas de atuação. Da mesma forma, a sua natureza implica um elevado número de eventuais riscos de corrupção.



Agência para a Energia

Para uma melhor compreensão dos riscos em causa e das suas medidas de prevenção, apresentamos a tabela infra.

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Corrupção ativa/ suborno sobre o exterior (empresas ou indivíduos)																	
Auditorias/reuniões serem sempre acompanhadas por mais de um representante/trabalhador	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Periodicamente realizar uma mudança de empresa para a auditoria às contas anuais	x	x															
A faturação dos fornecedores é confrontada com os pedidos de aquisição (contratos e notas de encomenda)		x															
Corrupção ativa/ suborno sobre colaboradores (incluindo remunerações e compensações não justificativas)																	
As remunerações/compensações são processadas com base na informação que resulta do registo e controlo de assiduidade	x	x										x					

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Os trabalhadores da ADENE devem promover a salvaguarda dos princípios estruturantes e valores centrais da organização	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
os encargos suportados relativos a despesas de representação devem incluir a identificação de todos os beneficiários	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
As despesas realizadas através de cartão de débito devem estar devidamente justificadas, e incluir todos os dados da ADENE, de acordo com o artigo 36.º do CIVA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Todas as despesas realizadas em representação da ADENE devem ser devidamente justificadas, e incluir todos os dados da ADENE, de acordo com o artigo 36.º do CIVA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Auditoria ao processamento de remunerações		x										x					

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Corrupção passiva em contratação pública																	
Definição exaustiva e objetiva das especificações técnicas que devem constar em cada Caderno de Encargos, bem como no modelo de avaliação das propostas, nos termos previstos no Código de Contratos Públicos, na sua atual redação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Utilização, sempre que possível, de plataforma eletrônica de contratação pública	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Rotatividade dos técnicos indicados para integrar Júris, em geral e por tipo de aquisição	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Auditoria para avaliação do cumprimento do CCP	x	x							x								x
Auditoria ao cumprimento da legislação para fecho de contas em contratos	x	x							x								

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Controlo do limite trienal previsto no artigo 113.º do CCP	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Na medida do possível, assegurar a rotatividade de fornecedores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Corrupção passiva na atribuição de patrocínios/subsídios/donativos																	
Aprovação prévia pelo CA		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Corrupção passiva na relação com os fornecedores																	
Verificação dos trabalhos efetivamente realizados aquando da elaboração do auto de aceitação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reuniões serem sempre acompanhadas por mais de um representante/trabalhador	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Subfaturação																	
Verificação da conformidade da faturação face ao contratado. Cumprimento estrito do CCP		x							x								

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Sobrefaturação em materiais e prestações de serviços																	
Verificação da conformidade da faturação face ao contratado. Autos de Aceitação estão previstos nos cadernos de encargos para garantir a conformidade dos materiais e serviços		x							x								
É verificada a conformidade da faturação face ao contratado através de documentos de controlo (registo da Nota de Encomenda em Primavera com a informação constante do contrato; Autorização de Pagamentos após validação e conferência da fatura; relatório de controlo de execução de contratos, quando aplicável)		x															

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
As aquisições são efetuadas recorrendo a procedimentos que tem obrigatoriamente que cumprir com as normas do CCP, quando aplicável	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Sobrefaturação em trabalhos a mais e horas																	
Verificação da conformidade da faturação face a autos de aceitação		x															
O serviço efetuado é registado e a faturação é controlada face ao contratado ou encomendado		x															
As aquisições são efetuadas recorrendo a procedimentos que têm obrigatoriamente que cumprir as normas do CCP	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X	x	x
A faturação, em geral, só é emitida após execução dos trabalhos pretendidos e conferida através dos autos de aceitação		x															

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Conflito de interesses na elaboração de projetos e organização de processos																	
Na organização dos processos participam, em geral, vários técnicos de diferentes áreas da ADENE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse por parte dos trabalhadores da ADENE que intervenham no processo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Conflito de interesses no procedimento, avaliação de propostas e seleção de fornecedores																	
A aquisição de bens ou serviços respeita os procedimentos formais exigíveis pelo CCP	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse por parte dos trabalhadores da ADENE que intervenham no processo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Conflito de interesses na avaliação de desempenho dos trabalhadores e reclassificação																	
Auditoria ao processamento de remunerações, que incluirá também a verificação da carreira remuneratória	x	x										x					
Proibição, para os Advogados, no artigo 99.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro (EOA), e sancionamento das infrações detetadas	x	x								x							
As funções de fiscalização, em geral, são exercidas por mais do que um fiscal	x	x								x							
Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse por parte dos trabalhadores da ADENE que realizem as tarefas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Manipulação de informação quanto a rendimentos e gastos impropriamente contabilizados e declarados, ativos e passivos incorretamente avaliados e refletidos no Balanço e divulgação de informação económica e financeira deturpada																	
As propostas de plano de atividades e de orçamento para cada ano de atividade, bem como o plano de investimentos e os documentos de prestação anual de contas, da ADENE estão sujeitas a parecer do Conselho Fiscal e das entidades previstas no Decreto-Lei n.º 223/2000, de 9 de setembro, na sua redação atual	x	x															x
As contas e declarações financeiras da ADENE são anualmente certificadas por uma sociedade de ROC	x	x															x

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Manipulação de informação para a ocultação/encobrimento de rendimentos e gastos																	
Qualquer gasto só é pago depois de validado/aprovado pelo responsável pelo órgão e terá obrigatoriamente que ser registado no Primavera e ter comprovativos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
As contas da ADENE são anualmente certificadas por uma sociedade de ROC e são igualmente objeto de parecer por parte do seu Conselho Fiscal	x	x															x
Apropriação indevida de ativos – roubo de dinheiro – diferimento de depósitos																	
O depósito e a recolha de receitas obedecem a um registo sistemático, os valores não são recolhidos quando este registo não é efetuado	x	x															
Auditoria ao sistema de recolha de receitas tarifárias.		x															x

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Apropriação indevida de ativos – uso indevido de bens da organização de serviço pessoal – automóvel																	
Controlo mensal dos consumos de combustível e respetivos <i>plafonds</i> . Qualquer montante que exceda o fixado é suportado pelo utilizador.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Controlo e registo diário em impresso próprio de todas as viagens efetuadas, fins a que se destinam, km's realizados e motoristas		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Apropriação indevida de ativos – uso indevido de bens da ADEN de serviço pessoal – telemóvel																	
Controlo mensal dos consumos de telemóvel e respetivos <i>plafonds</i> . Qualquer montante que exceda o fixado é suportado pelo utilizador.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Apropriação indevida de ativos – transferências bancárias – uso indevido de <i>password</i> do sistema																	
Os utilizadores que estão autorizados para realização de movimentos bancários, detêm cada um deles uma chave individual de acesso.	x	x															x
Apropriação indevida de ativos – transferências bancárias – autorizações forjadas																	
Os utilizadores que estão autorizados para realização de movimentos bancários, detêm cada um deles uma chave individual de acesso.	x	x															x
Verificação sistemática das contas	x	x															x
Apropriação indevida de ativos – transferências bancárias – conta de destino não autorizada																	
Os utilizadores que estão autorizados para realização de movimentos bancários, detêm cada um deles uma chave individual de acesso.	x	x															x

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Apropriação indevida de ativos – cheques ou cartões de crédito																	
Os utilizadores que estão autorizados para a utilização de cheques ou cartões de crédito, detêm cada um deles uma autorização específica para a sua utilização.	x	x															x
Verificação sistemática das contas	x	x															x
Os subsídios pagos à ADENE são feitos por transferência bancária. O controlo destes valores é feito na DF, havendo contas específicas para a contabilização dos mesmos.		x															
As indemnizações da Companhia de Seguros são pagas por cheque. O controlo destes valores é feito na DF, havendo contas específicas para a contabilização dos mesmos.		x										x					

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Auditoria aos adiantamentos e complementos por doença e acidente de trabalho		x										x					
Apropriação indevida de ativos – fraude na folha salarial – empregados fantasma																	
A existência de automatismos de controlo de validação na aplicação informática do Primavera. O acesso aos módulos de inserção/modificação é restrito a trabalhadores específicos da DF ou RH. A Execução de análises por amostragem aos recibos de vencimentos processados		x										x					
Toda a informação referente a este tema, que é introduzida nos sistemas de informação, necessita de ser aprovada, pelo menos, por dois níveis de autorização	x	x										x					

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Apropriação indevida de ativos – fraude na folha salarial – falsificação de horas, salários e subsídios																	
As horas de trabalho são registradas em sistema de registo de horas, obrigando a validação por parte da chefia sempre que há ausências ou trabalho suplementar.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
O sistema de controlo de horas é feito no sistema de controlo de acesso		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Existência de automatismo na aplicação informática de processamentos, que controla eventuais incorreções nos pagamentos de salários e identifica quem faz inserções ou modificações no sistema Primavera. As remunerações processadas têm origem nos registos existentes no cadastro		x										x					

MEDIDA PREVENTIVA	CA	DF	DT	DE	DI	DM	DSI	DH	GJ	DRII	UM- Eco.AP	RH	OE	CIE	CLASSE+	PPE	U- OLMC
Auditoria ao processamento de remunerações, incluindo a verificação do registo de horas e ausências		x										x					
Apropriação indevida de ativos – fraude de seguros – recebimento de indemnizações																	
A DF e RH controlam os valores das indemnizações por acidente de trabalho pagos pelas Companhias de Seguros		x										x					
Auditoria aos adiantamento e complementos por acidente de trabalho		x										x					

ANEXO 1

ASSOCIADOS DA ADENE – AGÊNCIA PARA A ENERGIA

São Associados da ADENE, a 3 de maio de 2018, as seguintes entidades:

- Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG);
- Direção Geral de Atividades Económicas (DGAE);
- Associação Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA);
- Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P. (LNEC);
- Comissão de Coordenação do Desenvolvimento Regional – Norte (CCDR-N);
- Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEUP);
- Área Metropolitana do Porto (AMP);
- Centro da Biomassa para a Energia (CBE);
- Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção da Universidade de Coimbra (IteCons);
- Instituto de Soldadura e Qualidade (ISQ);
- EDP - Energias de Portugal, S.A.;
- GALP Energia, S.A.;
- ACCIONA Green Energy Developments S.L., Sucursal em Portugal;
- CEPISA Portuguesa Petróleos, S.A.;
- Cooperativa Eléctrica de Loureiro, C.R.L.;
- Cooperativa Eléctrica S. Simão de Novais, C.R.L.;
- Cooperativa Electrificação A Lord, C.R.L.;
- Elergone Energia Lda.;
- ELUSA, Comercialização de Energia, Lda.;
- ENDESA Energia, S.A.;
- Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.;
- LUSÍADAENERGIA, S.A.;

- Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.;
- Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.

-

ANEXO 2

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ADENE – AGÊNCIA PARA A ENERGIA

A mesa da Assembleia Geral da ADENE – Agência para a Energia é composta, a 23 de abril de 2018, por:

- Presidente - Dr.º Artur Lami;
- Primeiro Secretário - Dr.º Manuel Allen Valença;
- Segundo Secretário - Dr.º Cândido dos Santos.

ANEXO 3

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ADENE – AGÊNCIA PARA A ENERGIA

O Conselho de Administração da ADENE, desde 2 de janeiro de 2017, é composto por:

- Presidente - Eng.º João Paulo Girbal;
- Vice-Presidente - Eng.ª Maria João Coelho;
- Vice-Presidente - Eng.º Paulo Tomás;
- Vogal - Eng.º Manuel João de Albuquerque Bóia;
- Vogal - Eng.º Miguel Sales Dias.

ANEXO 4

ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADENE À DATA DA APROVAÇÃO DO PRESENTE DOCUMENTO E RESPECTIVA SUBORDINAÇÃO

A 23 de abril de 2018, a estrutura funcional da ADENE é composta por 10 direções e cinco áreas autónomas, que, embora não sendo direções, são áreas com autonomia para a prossecução de projetos ou desenvolvimento de novas áreas, afigurando-se a sua possível conversão em direção num futuro próximo. Tantas umas, como outras, encontram-se na dependência funcional de um dos administradores, conforme descrito infra:

1. *Direção de Edifícios (DE)*: gere internamente o SCE, promovendo a melhoria do desempenho energético dos edifícios, incluindo o Portal SCE, a verificação de qualidade do SCE, a operação técnica do SCE e Investigação e Desenvolvimento. Depende funcionalmente do Eng.º Manuel João de Albuquerque Bóia;
2. *Direção de Indústria (DI)*: promove a utilização racional da energia na indústria, nomeadamente através da coordenação do SGCIE; desenvolve e implementa as estratégias e planos na área da eficiência energética no setor dos transportes, encontrando-se a desenvolver o SEEF – Sistema de Etiquetagem Energética de Frotas. Depende funcionalmente do Eng.º Miguel Sales Dias;
3. *Direção de Marketing e Comunicação (DM)*: promove a geração e uso da energia de forma eficiente e sustentável e a otimização dos recursos energéticos ao nível dos comportamentos; dá apoio a todas as áreas de atividade da ADENE a nível nacional e internacional, nomeadamente através da realização de campanhas de comunicação, feiras temáticas, exposições sectoriais e da organização de seminários e conferências. Depende funcionalmente do Eng.º João Paulo Girbal;
4. *Direção de Relações Externas e Institucionais (DRII)*: assegura a participação e colaboração da ADENE com outras entidades ou redes, nacionais e internacionais, nas áreas da eficiência energética e eficiência hídrica; intervém na conceção e implementação de parcerias e acordos bilaterais, nacionais e internacionais, na área da energia; promove as atividades da ADENE. Depende funcionalmente do Eng.º Miguel Sales Dias;
5. *Direção de Sistemas de Informação (DSI)*: apoia as atividades da ADENE do ponto de vista informáticos e tecnológico, nomeadamente, definindo as estratégias da organização para os sistemas e tecnologias nos domínios aplicacional, de serviços multimédia, de infraestruturas de processamento, de comunicações e portais *web*;

facilitar a recolha, armazenamento, segurança e integridade dos dados eletrónicos, garantindo, em simultâneo, o acesso apropriado. Depende funcionalmente do Eng.º Paulo Tomás;

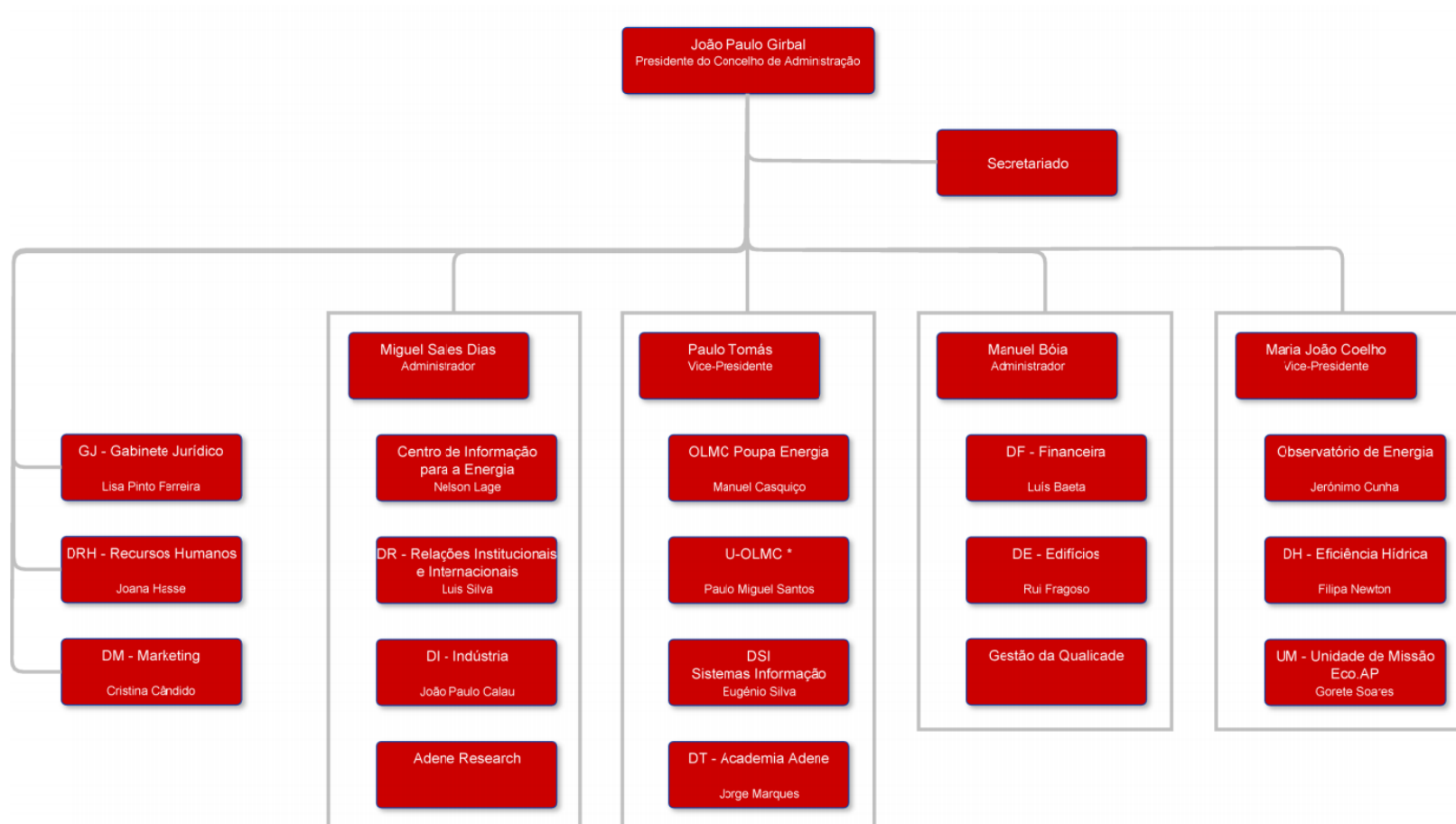
6. *Direção Financeira (DF)*: é responsável pela coordenação das áreas de contabilidade, tesouraria, controlo financeiro, gestão de qualidade, centro de compras e o centro de serviço a clientes. Depende funcionalmente do Eng.º Manuel João de Albuquerque Bóia;
7. *Direção Hídrica (DH)*: colabora com os organismos da Administração Pública, nomeadamente a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), na execução de atividades essenciais à concretização de políticas e medidas para o setor do ambiente relativas ao uso eficiente da água, desenvolve competências na vertente da eficiência hídrica e promove e participa em projetos, nacionais e internacionais, nas áreas da eficiência hídrica e do *nexus* água – energia. Depende funcionalmente da Eng.ª Maria João Coelho.
8. *Direção Técnica (DT)*: gere os cursos de formação e a coordenação das ações de apoio técnico nas áreas de edifícios residenciais, serviços e indústria (Academia ADENE); realiza a formação aos peritos qualificados na área da eficiência energética em edifícios e a técnicos reconhecidos para gestão e manutenção de edifícios e instalações industriais; ministra cursos de gestão de energia e edita publicações técnicas. Depende funcionalmente do Eng.º Paulo Tomás;
9. *Gabinete Jurídico (GJ)*: coordena o apoio jurídico ao Conselho de Administração e às restantes direções e áreas autónomas na atuação da ADENE, e participa na produção normativa nas áreas de competências públicas delegadas na ADENE. Depende funcionalmente do Eng.º João Paulo Girbal;
10. *Unidade de Missão Eco.AP (UM-Eco.AP)*: coordena, por via do contrato-programa celebrado com a DGEG, a implementação do Programa de Eficiência Energética na Administração Pública — Eco.AP, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2011, de 12 de janeiro, e concretizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2012, de 9 de agosto, bem como do programa de aumento da eficiência energética na iluminação pública (“Iluminação Pública Eficiente”) e promove e gere as oportunidades para o setor da eficiência energética decorrentes do Portugal 2020 – Acordo de Parceria 2014-2020 entre Portugal e a Comissão Europeia. Depende funcionalmente da Eng.ª Maria João Coelho;
11. *Recurso Humanos (RH)*: tem como objetivo desenvolver e implementar a estratégia para os Recursos Humanos da ADENE; é responsável pelo recrutamento e seleção de novos colaboradores, pelo acompanhamento da execução do modelo de gestão de desempenho e avaliação de potencial, pelo desenho e concretização do plano de

formação e desenvolvimento dos colaboradores; compete-lhe garantir o processamento salarial e as obrigações legais, nomeadamente, relativas à contratação, à não-discriminação de colaboradores, à formação ou à saúde e segurança no trabalho. Depende funcionalmente do Eng.º João Paulo Girbal;

12. *Observatório da Energia (OE)*: tem por missão concretizar a vertente *Sabe mais de Energia* da Medida #201 *Portugal Energia* que integra o Programa *simplex+2017*, colocando à disposição do público em geral, dos decisores políticos e dos investigadores um instrumento de avaliação de políticas, de divulgação de informação e de promoção do conhecimento científico, em parceria com instituições universitárias e de investigação, assegurando a transparência, o rigor e a informação atualizada dos temas do setor da energia. Depende funcionalmente da Eng.ª Maria João Coelho;
13. *CINERGIA - Centro de Informação para a Energia (CIE)*: tem por missão concretizar a vertente *Entende Energia* da Medida #201 *Portugal Energia* que integra o Programa *simplex+2017*, dando a conhecer a todos os consumidores de energia uma visão integrada do setor energético que inclui a produção, transporte, distribuição, armazenamento, comercialização e consumo, contribuindo para uma melhor literacia energética da sociedade civil. Depende funcionalmente do Eng.º Miguel Sales Dias;
14. *Unidade de Etiquetagem Energética de Produtos (CLASSE+)*: pretende induzir, no consumidor final, a escolha de produtos mais eficientes tendo por base a etiqueta energética, através de subsistemas de marcação de produtos – CLASSE+ Janelas, CLASSE+ Tintas e CLASSE+ Elevadores (este último criado em virtude da responsabilidade atribuída à Entidade Gestora do SCE pelo Despacho do Diretor-Geral de Energia e Geologia n.º 8892/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 155, de dia 11 de agosto de 2015) – com o intuito de avaliar, classificar, comparar e divulgar o desempenho energético de produtos. Depende funcionalmente do Eng.º Manuel João de Albuquerque Bóia;
15. *Poupa Energia (PPE)*: é responsável pela gestão do Portal Poupa Energia (www.poupaenergia.pt), nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2017 de 31 de março, que tem como objetivo informar os consumidores sobre o processo de mudança de comercializador de eletricidade e gás natural. Apoia os consumidores na adesão a novos tarifários, promovendo a ligação entre consumidores e comercializadores. Assegura o funcionamento de uma linha de apoio a todos os consumidores de energia.

ANEXO 5

ORGANOGRAMA DA ADENE – AGÊNCIA PARA A ENERGIA



* Unidade Orgânica autónoma com uma Direção Executiva constituída por Presidente, Vice-presidente e Vogal

ANEXO 6

CONSELHO FISCAL DA ADENE – AGÊNCIA PARA A ENERGIA

O Conselho de Administração da ADENE, a 23 de abril de 2018, é composto por:

- Presidente – representante da sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda.;
- Vogal – na pessoa do Dr. Ângelo Seíça Neves;
- Vogal – a designar pela Direção Geral do Tesouro e as Finanças.

ANEXO 7

DIREÇÃO EXECUTIVA DA UNIDADE OPERADOR LOGÍSTICO DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

A Direção Executiva da U-OLMC, desde a sua criação, a 18 de dezembro de 2017, é composto por:

- Presidente – Eng.º João Paulo Girbal;
- Vogal – Eng.º Paulo Tomás;
- Vogal – Eng.º Manuel Bóia.

ANEXO 8

CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE OPERADOR LOGÍSTICO DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

O Conselho Consultivo da U-OLMC é presidido pelo Eng.º Nuno Afonso Moreira, sendo composto, a 23 de abril de 2018, pelas seguintes entidades:

- A Celer - Cooperativa Electrificação de Rebordosa, C.R.L.;
- Acciona Green Energy Developments, S.L.U.;
- Aldro Energia y Soluciones S.L.U. - Sucursal em Portugal;
- Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – DECO;
- Axpo Iberia S.L.;
- Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A.;
- Casa do Povo de Valongo do Vouga, C.R.L.;
- Cepsa Portuguesa Petróleos, S.A.;
- Cooperativa Eléctrica de Vale D’Este C.R.L.;
- Cooperativa Eléctrica de Vilarinho, C.R.L.;
- Cooperativa Eléctrica S. Simão de Novais, C.R.L.;
- Coopérnico - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável, C.R.L.;
- Cooproriz - Cooperativa de Abastecimento de Energia Eléctrica, C.R.L.;
- Dianagás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.;
- Duriensegás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.;
- Eco Choice, S.A.;
- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.;
- EDP Distribuição – Energia, S.A.;
- EDP Gás - Serviço Universal; S.A.;
- EDP Gás.com - Comércio de Gás Natural, S.A.;
- EDP Serviço Universal, S.A.;
- Elergone Energia Lda.;
- Elusa, Comercialização de Energia, Lda.;
- Endesa Energia, S.A.;
- Enforcesco, S.A.;
- Goldenergy - Comercializadora de Energia, S.A.;
- HEN - Serviços Energéticos, Lda.;
- Iberdrola Clientes Portugal Unipessoal, Lda.;
- Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.;
- Lógica Energy, Lda.;
- Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A.;

- LUZBOA- Comercialização de Energia, Lda.;
- Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.;
- Paxgás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.;
- REN Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.;
- Rolear - Automatizações, Estudos e Representações, S.A.;
- Setgás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.;
- Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.;
- Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A..